LEI COMPLEMENTAR Nº 391, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Renomenclatura a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Cidadania, cria a Secretaria Municipal da Mulher, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica transformada a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Cidadania em Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Acrescenta-se ao art. 10, da Lei Complementar nº 188/2013, o seguinte inciso:

Art. 10. (...)

XVIII – Secretaria Municipal da Mulher – SEMU:

Art. 3º Acrescenta-se ao art. 11, da Lei Complementar nº 188/2013, os seguintes órgãos:

XVIII – Secretaria Municipal da Mulher – SEMU:
a) Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal da Mulher;
b) Secretaria Executiva da Mulher;
c) Assessoria de Secretário;
d) Diretoria Sócio-política das Mulheres;
d.1) Coordenadoria Sócio-política das Mulheres.

Art. 4º Acrescenta-se ao Anexo Único da Lei Complementar nº 188/2013, no quadro que indica, nos termos do seu art. 15, os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, possuindo as seguintes características:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R$)
XVIII	**Secretaria Municipal da Mulher – SEMU**			
	Secretário (a) Municipal da Mulher – SEMU	01	SM-CC1	8.100,00

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

	Secretário (a) Executivo Municipal da Mulher – SEMU	01	SEM-CC2	4.290,00
	Diretoria Sócio-Política das Mulheres - Nível II	01	DSPM-CC1	2.200,00
	Coordenadoria do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – Nível III	01	CCRAM-CC2	1.917,00
	Coordenador Sócio-Político das Mulheres – Nível III	01	CSPM-CC2	1.917,00
	Assessor de Secretário - Nível I	01	AS – CC2	1.500,00

Parágrafo único. Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, os seguintes cargos em comissão:

I – Secretário Executivo da Mulher;
II – Diretor Sócio-político das Mulheres – Nível II;
III – Coordenadoria do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – Nível III;
IV - Coordenador Sócio-político das mulheres – Nível III.

Art. 5º Ficam transferidas as competências e a política pública, inclusive, o Centro Especializado em Atendimento à Mulher – CEAM, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 13 de janeiro de 2023.

PUBLICADO
Em 13 / 01 / 2023
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matrícula: 051

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05